



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Número 34.427 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 43.349, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021

MODIFICA dispositivos do Decreto n.º 43.304, de 25 de janeiro de 2021, que "INSTITUI Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, visando garantir o acompanhamento e supervisão da adequada distribuição de suprimentos hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 43.304, de 25 de janeiro de 2021, que "INSTITUI Comissão Especial de Fiscalização e Controle da Saúde Pública do Estado do Amazonas, visando garantir o acompanhamento e supervisão da adequada distribuição de suprimentos hospitalares, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus".

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 4º do Decreto n.º 43.304, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4.º.....
Parágrafo único. Os membros da presente comissão, comprovada a presença nas reuniões, perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, correspondente ao nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3301, de 08 de outubro de 2008."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 34373

DECRETO N.º 43.350, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021

POSTERGA, na forma que especifica, os prazos para recolhimento de parcela do ICMS e/ou de contribuições ao FMPES, FTI, UEA e FPS devidos ao estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública por meio do Decreto n.º 43.272, de 6 de janeiro de 2021, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os gravosos impactos da pandemia da COVID-19 na atividade econômica do estado do Amazonas, em especial aquele resultante do fechamento de estabelecimentos que desenvolvam atividades classificadas pelo poder público como não essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Convênio ICMS 181/17, que autoriza a dilação de prazo de pagamento do ICMS e autoriza a remissão e a anistia de créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes da dilação de prazo de pagamento do imposto;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0117/2021-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.100488/2021-36,

DECRETA:

Art. 1º Ficam postergados, aos contribuintes optantes, os prazos para recolhimento de parcela do ICMS e/ou de contribuições ao FMPES, FTI, UEA e FPS devidos ao estado do Amazonas e cujos vencimentos ocorram nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º Para fruição do benefício previsto no art. 1º, o contribuinte deverá efetuar, mês a mês, o recolhimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor de seus débitos registrados nos sistemas informatizados da SEFAZ/AM nas datas de vencimento previstas na legislação, conforme o caso, de forma individualizada por débito e código de tributos.

§ 1º Para os feitos do *caput*, o contribuinte observará as seguintes datas de vencimento para recolhimento do percentual referente à primeira parcela:

I - débitos do ICMS: observará as datas de vencimento previstas no art. 107 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999;

II - débitos de contribuições aos Fundos de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, de Fomento ao Turismo e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FTI e Universidade do Estado do Amazonas - UEA, previstos na Lei 2.826, de 29 de setembro de 2003: observará as datas de vencimento previstas no art. 22do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

III - débitos de contribuições ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, previsto na Lei n.º 3.584, de 29 de dezembro de 2010: observará a mesma data de vencimento do ICMS da mercadoria ou serviço a que esteja associado ou outra data prevista na legislação tributária do Amazonas.

§ 2º Efetuado o recolhimento da primeira parcela, fica postergado de forma automática o prazo para pagamento da parcela restante de débitos do ICMS ou de contribuições ao FMPES, FTI, UEA e FPS, observados os seguintes percentuais e vencimentos:

I - 25% do débito deverá ser recolhido até o último dia útil do mesmo mês do vencimento original;

II - 25% do débito deverá ser recolhido até o dia 20 do mês subsequente ao do vencimento original, ficando antecipado para o primeiro dia útil anterior ao dia 20 quando esse recaia em dia não útil.

§ 3º O recolhimento da primeira parcela de débito, na forma e percentual definido no *caput*, será identificado pelos sistemas informatizados da SEFAZ/AM e interpretado como pedido de fruição e aceite à sistemática prevista neste Decreto, independente de qualquer outra ação por parte do contribuinte.

§ 4º Para os efeitos do disposto no § 2º, considera-se parcela restante a diferença entre o valor total do ICMS e/ou de contribuições ao FMPES, FTI, UEA e FPS devidos dentro do mesmo mês e o somatório dos pagamentos efetuados nos termos do *caput*, considerando as diversas datas de vencimento.

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados	1
Decretos nominais	14

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE	1
Controladoria Geral do Estado - CGE	1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	2
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM	2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC	3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	4
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	5
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	5
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	6
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	7
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	7
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI	7
Centro de Serviços Compartilhados - CSC	7
Polícia Civil do Estado - PC	8
Polícia Militar do Amazonas - PMAM	11

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM	13
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM	19
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	21
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" - FMT-AM	22
Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUAM	22
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON	22
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM	23
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM	24
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	24
Fundação Estadual do Índio - FEI	25
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR	26
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA	26
Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS	26
Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR	26

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privada	1
------------------------	---

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



EXPEDIENTE

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

NESTA EDIÇÃO: 42 PÁGINAS

§ 5º O benefício previsto nesta Resolução somente se aplica ao ICMS ou à contribuição ao FMPEs, FTI, UEA ou FPS cujo vencimento ocorra nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, sendo irrelevante para determinação de sua aplicabilidade a data da ocorrência de fato gerador, o mês de competência do tributo ou qualquer outra circunstância, de fato ou de direito, que tenha originado a obrigação.

§ 6º Na hipótese de inadimplência de parcela restante do ICMS na forma do § 2º c/c inciso I do § 1º, os juros de mora, correção monetária e multas punitivas serão contados das datas de vencimento previstas no art. 107, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 1999.

§ 7º Na hipótese de inadimplemento de parcela restante de contribuição aos FMPEs, FTI e UEA, na forma do § 2º c/c inciso II do § 1º, os juros de mora, correção monetária e multas punitivas serão contados das datas de vencimento previstas no art. 22 do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

§ 8º Na hipótese de inadimplemento de parcela restante do FPS, observado o disposto no § 2º c/c inciso III do § 1º, os juros de mora, correção monetária e multas punitivas serão contados das datas de vencimento do ICMS da mercadoria ou serviço a que esteja associado ou outra data prevista na legislação tributária do Amazonas.

§ 9º Na hipótese de ação fiscal com lançamento de ICMS pela perda de incentivo por inadimplência de contribuição ao FMPEs, FTI ou UEA, o cálculo e cobrança do imposto antes desonerado pelos favores previstos na Lei nº 2.826, de 2003, se iniciará com base nas datas de vencimento previstas no art. 107, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 1999.

§ 10. Não será excluído da sistemática prevista neste Decreto o contribuinte inadimplente ou irregular, ainda que seu débito tenha sido inscrito em dívida ativa, ou o contribuinte que tenha deixado de recolher parcela restante de que trata o § 4º em meses anteriores.

§ 11. O disposto nesse Decreto não se aplica ao ICMS ou à contribuição ao FMPEs, FTI, UEA ou FPS que tenha sido objeto de parcelamento.

§ 12. Para os efeitos deste Decreto, considerando as hipóteses de erro de cálculo ou arredondamento de valores, configura adimplemento da primeira parcela, respeitadas as datas de vencimento previstas no § 1º, o recolhimento de valor até 1% (um por cento) inferior ao percentual mínimo previsto no **caput**, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34374

DECRETO N.º 43.351, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica remanejado da Unidade Integrada de Articulação às Comunidades - UIAC para o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, com o respectivo ocupante, o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo Único da Lei n.º 5.243, de 10 de setembro de 2020, ocupado pelo servidor **WALLACE SABOIA DO SANTOS**, passando a integrar o Anexo Único, da Lei Delegada n.º 125, de 1.º de novembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34375

DECRETO N.º 43.352, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$20.160.000,00 (VINTE MILHÕES E CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO N.º 43.352, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99	999	9999	2341	0001 A	121	9999				
				0001 A	160	9999				
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										20.160.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA MILITAR

11108 CASA MILITAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2177 Transporte e Segurança de Autoridades										
04	122	3229	2177	0001 A	121	3390	14.889.677,00			
				0001 A	160	3390	5.270.323,00			
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										20.160.000,00

Protocolo 34376

DECRETO N.º 43.353, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$14.276.139,73 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.353, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3291 2565	0001 A	201	3390					308.510,69		
TOTAL					308.510,69					
TOTAL POR SECRETARIA										308.510,69

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
23 122 3229 1502	0011 P	201	4490					5.000,00		
TOTAL					5.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										5.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
10 122 3308 1554	0001 P	100	3390				7.003.397,82			
								6.638.140,80		
TOTAL					7.003.397,82 6.638.140,80					
TOTAL POR SECRETARIA										13.641.538,62

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2488								59.225,34		
06 363 3264 2488	0011 A	160	4490					59.225,34		
TOTAL					59.225,34					
TOTAL POR SECRETARIA										59.225,34

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2489								14.670,67		
12 122 3283 2489	0002 A	121	3390					19.213,40		
								78.537,12		
TOTAL					246.865,08					
TOTAL POR SECRETARIA										246.865,08

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001								15.000,00		
08 122 0001 2001	0001 A	160	4490					15.000,00		
TOTAL					15.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										14.276.139,73

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3291 1479	0001 P	201	4490					308.510,69		
TOTAL					308.510,69					
TOTAL POR SECRETARIA										308.510,69

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3304 SIMPLIFICA AMAZONAS										
2135								5.000,00		
23 125 3304 2135	0011 A	201	4490					5.000,00		
TOTAL					5.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										5.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1529								2.000.000,00		
10 302 3267 1529	0003 P	100	4490					2.000.000,00		
								864.858,19		

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10.302.3267.1531	0002P	100	4490				150.000,00			
	0003P	100	4490				136.948,40			
	0004P	100	4490				150.000,00			
	0005P	100	4490				150.000,00			
	0006P	100	4490				150.000,00			
	0007P	100	4490				150.000,00			
	0008P	100	4490				150.000,00			
	0009P	100	4490				150.000,00			
	0010P	100	4490				150.000,00			
	0011P	100	4490				436.334,21			
3305 SAÚDE EM REDE										
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10.302.3305.2240	0011A	100	3390			7.003.397,82				
TOTAL						7.003.397,82	6.638.140,80			
TOTAL POR SECRETARIA										13.641.538,62

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública										
06.122.3264.1216	0001P	160	3390				59.225,34			
TOTAL							59.225,34			
TOTAL POR SECRETARIA										59.225,34

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
12.122.0001.2001	0001A	121	3390				246.865,08			
TOTAL							246.865,08			
TOTAL POR SECRETARIA										246.865,08

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
08.122.0001.2001	0001A	160	3390				15.000,00			
TOTAL							15.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										14.276.139,73

Protocolo 34377

(*) DECRETO Nº 43.339, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 58 da Lei nº 5.248, de 14 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0101/2021-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.000335/2021-00,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, conforme os Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão comprometer as dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As dotações relativas ao Grupo de Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, Fontes do Tesouro, ficam contingenciadas em 20% (vinte por cento) até ulterior deliberação, excetuando os valores alocados na Ação 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados e as unidades orçamentárias: 11.304 - Universidade do Estado do Amazonas, 13.101 - Secretaria de Estado de Administração e Gestão nas ações 2516 - Manutenção de Gestão da Fundação Amazonprev e 2567 - Encargos com Pensões Especiais e Outras Obrigações, 13.301 - Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, 14.103 - Secretaria de Estado da Fazenda - Encargos Gerais do Estado, 17701 - Fundo Estadual de Saúde, 22.103 - Polícia Militar do Estado do Amazonas e 22.104 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas na ação 2005 - Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais, na natureza da despesa 339046 - Auxílio-Alimentação, 24.101 - Defensoria Pública do Estado do Amazonas, 28.101 - Secretaria de Estado de Educação e Desporto, 28.201 - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas e 28.701 - Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica.

Art. 3º O comprometimento de dotações, espelhado na programação dos empenhos, terá como base de referência o cronograma mensal de que tratam os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite correspondente estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto, será alterado conforme o valor descentralizado.

Art. 5º O pagamento das despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, a conta das fontes do grupo 1 - Tesouro Estadual, e do grupo 3 - *Superavit* do Tesouro Estadual, terá como referências:

I - os limites mensais fixados no Anexo I deste Decreto para as fontes do grupo 1;

II - as disponibilidades de Recursos;

III - a Programação de Desembolso (PD) tornada Apta pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. O pagamento das despesas mencionadas no *caput* deste artigo dar-se-á por meio de emissão de Ordem Bancária executada pela própria Unidade Gestora, no limite de saque disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 6º O pagamento das despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, a conta das fontes do grupo 2 - Outras Fontes e 4 - *Superavit* Outras Fontes, terá como referências:

I - os limites mensais fixados no Anexo II deste Decreto para as fontes do grupo 2;

II - os recursos efetivamente arrecadados;

III - a Programação de Desembolso (PD) tornada Apta pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

§ 1º Os recursos das fontes 271 e 275, referentes, respectivamente, às operações de créditos internas e externas, serão executados de acordo com as regras previamente estabelecidas nos respectivos contratos.

§ 2º Os recursos da fonte 280 serão executados de acordo com as regras previamente estabelecidas nos respectivos termos de convênios.

§ 3º O Fundo Estadual de Saúde é responsável pela liberação dos recursos das fontes dos recursos do SUS e de convênios de entrada das unidades gestoras da área da saúde.

§ 4º A Secretaria de Estado de Educação e Desporto é responsável pela liberação dos recursos das fontes do FUNDEB, FNDE, Salário Educação e

de convênios de entrada da própria unidade gestora.

Art. 7º Os dirigentes e ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta são responsáveis:

I- pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Leis Estaduais nº 5.248, de 14 de setembro de 2020 e nº 5.365, de 30 de dezembro de 2020;

II- pela execução da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento;

III- pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua e permanente.

Art. 8º Qualquer Programação de Desembolso (PD) indevida será de exclusiva responsabilidade do Ordenador de Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 9º Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, realizarem despesas ou assumirem compromissos não compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma de desembolso estabelecido por este Decreto.

Art. 10. As unidades orçamentárias constantes nos Anexos I e II deste Decreto encontram-se em conformidade com as unidades publicadas na Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 11. Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a deliberar sobre as questões relativas às disposições deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 02/01/2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

() Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de janeiro de 2021.*

ANEXOS



Governo do Estado do Amazonas

Orçamento 2021

Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal

Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	682.256.000	52.594.499	105.188.997	157.783.496	210.377.995	262.972.494	315.566.992	
		385.153.799	437.748.297	490.342.796	542.937.295	595.531.794	665.118.600	17.137.400
11101 Casa Civil	65.000.000	4.916.667	9.833.333	14.750.000	19.666.667	24.583.333	29.500.000	
		36.416.667	41.333.333	46.250.000	51.166.667	56.083.333	63.000.000	2.000.000
11103 Procuradoria-Geral do Estado	76.000.000	5.794.955	11.589.910	17.384.865	23.179.821	28.974.776	34.769.731	
		43.295.455	49.090.410	54.885.365	60.680.321	66.475.276	75.001.000	999.000
11108 Casa Militar	36.030.000	2.485.226	4.970.451	7.455.677	9.940.903	12.426.128	14.911.354	
		17.700.426	20.185.651	22.670.877	25.156.103	27.641.328	30.430.400	5.599.600
11109 Controladoria-Geral do Estado	8.726.000	646.369	1.292.738	1.939.108	2.585.477	3.231.846	3.878.215	
		4.739.969	5.386.338	6.032.708	6.679.077	7.325.446	8.187.200	538.800
11209 Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas	5.300.000	407.692	815.385	1.223.077	1.630.769	2.038.462	2.446.154	
		3.057.692	3.465.385	3.873.077	4.280.769	4.688.462	5.300.000	0
11304 Universidade do Estado do Amazonas	447.000.000	35.326.923	70.653.846	105.980.769	141.307.692	176.634.615	211.961.538	
		258.826.923	294.153.846	329.480.769	364.807.692	400.134.615	447.000.000	0
11705 Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	44.200.000	3.016.667	6.033.333	9.050.000	12.066.667	15.083.333	18.100.000	
		21.116.667	24.133.333	27.150.000	30.166.667	33.183.333	36.200.000	8.000.000
12000 SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GOVERNADORIA	3.674.000	282.705	565.410	848.115	1.130.821	1.413.526	1.696.231	
		2.109.705	2.392.410	2.675.115	2.957.821	3.240.526	3.654.000	20.000
12101 Secretaria Geral da Vice-Governadoria	3.674.000	282.705	565.410	848.115	1.130.821	1.413.526	1.696.231	
		2.109.705	2.392.410	2.675.115	2.957.821	3.240.526	3.654.000	20.000
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	745.726.000	57.151.227	114.302.454	171.453.681	228.604.908	285.756.135	342.907.362	
		424.001.627	481.152.854	538.304.081	595.455.308	652.606.535	733.700.800	12.025.200
13101 Secretaria de Estado de Administração e Gestão	142.930.000	10.803.141	21.606.282	32.409.423	43.212.564	54.015.705	64.818.846	
		76.518.141	87.321.282	98.124.423	108.927.564	119.730.705	131.430.000	11.500.000



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
13102 Centro de Serviços Compartilhados	13.777.000	1.038.932	2.077.864	3.116.796	4.155.728	5.194.660	6.233.592	
		7.664.832	8.703.764	9.742.696	10.781.628	11.820.560	13.251.800	525.200
13301 Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas	589.019.000	45.309.154	90.618.308	135.927.462	181.236.615	226.545.769	271.854.923	
		339.818.654	385.127.808	430.436.962	475.746.115	521.055.269	589.019.000	0
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4.016.912.000	332.265.988	664.531.977	996.797.965	1.329.063.954	1.661.329.942	1.993.595.931	
		2.337.437.688	2.669.703.677	3.001.969.665	3.334.235.654	3.666.501.642	4.010.343.400	6.568.600
14101 Secretaria de Estado da Fazenda	296.003.000	22.452.867	44.905.733	67.358.600	89.811.467	112.264.333	134.717.200	
		167.170.067	189.622.933	212.075.800	234.528.667	256.981.533	289.434.400	6.568.600
14103 Secretaria de Estado da Fazenda - Encargos Gerais do Estado	3.719.589.000	309.703.122	619.406.244	929.109.365	1.238.812.487	1.548.515.609	1.858.218.731	
		2.169.497.622	2.479.200.744	2.788.903.865	3.098.606.987	3.408.310.109	3.719.589.000	0
14701 Fundo para Financiamento da Modernização Fazendária do Estado do Amazonas	1.320.000	110.000	220.000	330.000	440.000	550.000	660.000	
		770.000	880.000	990.000	1.100.000	1.210.000	1.320.000	0
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	182.630.000	12.737.953	25.475.905	38.213.858	50.951.810	63.689.763	76.427.715	
		90.681.053	103.419.005	116.156.958	128.894.910	141.632.863	155.886.200	26.743.800
16101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	58.394.000	4.272.449	8.544.897	12.817.346	17.089.795	21.362.244	25.634.692	
		31.199.449	35.471.897	39.744.346	44.016.795	48.289.244	53.854.000	4.540.000
16202 Instituto de Pesos e Medidas	2.807.000	217.250	434.500	651.750	869.000	1.086.250	1.303.500	
		1.620.750	1.838.000	2.055.250	2.272.500	2.489.750	2.807.000	0
16301 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas	121.429.000	8.248.254	16.496.508	24.744.762	32.993.015	41.241.269	49.489.523	
		57.860.854	66.109.108	74.357.362	82.605.615	90.853.869	99.225.200	22.203.800
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	2.203.000.000	176.500.000	353.000.000	529.500.000	706.000.000	882.500.000	1.059.000.000	
		1.278.000.000	1.454.500.000	1.631.000.000	1.807.500.000	1.984.000.000	2.203.000.000	0
17701 Fundo Estadual de Saúde	2.203.000.000	176.500.000	353.000.000	529.500.000	706.000.000	882.500.000	1.059.000.000	
		1.278.000.000	1.454.500.000	1.631.000.000	1.807.500.000	1.984.000.000	2.203.000.000	0



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	256.583.000	17.987.221	35.974.442	53.961.663	71.948.884	89.936.106	107.923.327	
		128.314.394	146.301.615	164.288.836	182.276.057	200.263.278	220.654.346	35.928.654
18101 Secretaria de Estado de Produção Rural	124.583.000	8.560.263	17.120.527	25.680.790	34.241.054	42.801.317	51.361.580	
		60.479.536	69.039.800	77.600.063	86.160.326	94.720.590	103.838.546	20.744.454
18201 Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas	89.000.000	6.274.690	12.549.379	18.824.069	25.098.759	31.373.449	37.648.138	
		44.961.290	51.235.979	57.510.669	63.785.359	70.060.049	77.373.200	11.626.800
18202 Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas	43.000.000	3.152.268	6.304.536	9.456.804	12.609.072	15.761.340	18.913.608	
		22.873.568	26.025.836	29.178.104	32.330.372	35.482.640	39.442.600	3.557.400
19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS	18.818.000	1.381.628	2.763.256	4.144.885	5.526.513	6.908.141	8.289.769	
		10.090.628	11.472.256	12.853.885	14.235.513	15.617.141	17.418.000	1.400.000
19101 Secretaria de Estado das Cidades e Territórios	14.818.000	1.114.962	2.229.923	3.344.885	4.459.846	5.574.808	6.689.769	
		8.223.962	9.338.923	10.453.885	11.568.846	12.683.808	14.218.000	600.000
19203 Superintendência Estadual de Habitação	4.000.000	266.667	533.333	800.000	1.066.667	1.333.333	1.600.000	
		1.866.667	2.133.333	2.400.000	2.666.667	2.933.333	3.200.000	800.000
20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	108.700.000	7.451.282	14.902.564	22.353.846	29.805.128	37.256.410	44.707.692	
		52.801.282	60.252.564	67.703.846	75.155.128	82.606.410	90.700.000	18.000.000
20101 Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	108.700.000	7.451.282	14.902.564	22.353.846	29.805.128	37.256.410	44.707.692	
		52.801.282	60.252.564	67.703.846	75.155.128	82.606.410	90.700.000	18.000.000
21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	66.535.000	4.749.209	9.498.418	14.247.627	18.996.836	23.746.045	28.495.254	
		34.248.309	38.997.518	43.746.727	48.495.936	53.245.145	58.998.200	7.536.800
21101 Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	42.542.000	3.071.518	6.143.036	9.214.554	12.286.072	15.357.590	18.429.108	
		22.258.318	25.329.836	28.401.354	31.472.872	34.544.390	38.373.600	4.168.400



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
21202 Instituto de Defesa do Consumidor - Procon Amazonas	3.251.000	251.653	503.305	754.958	1.006.610	1.258.263	1.509.915	
		1.876.953	2.128.605	2.380.258	2.631.910	2.883.563	3.250.600	400
21301 Fundação Estadual do Índio	4.802.000	341.192	682.385	1.023.577	1.364.769	1.705.962	2.047.154	
		2.442.192	2.783.385	3.124.577	3.465.769	3.806.962	4.202.000	600.000
21302 Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade	7.100.000	495.513	991.026	1.486.538	1.982.051	2.477.564	2.973.077	
		3.545.513	4.041.026	4.536.538	5.032.051	5.527.564	6.100.000	1.000.000
21704 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	8.840.000	589.333	1.178.667	1.768.000	2.357.333	2.946.667	3.536.000	
		4.125.333	4.714.667	5.304.000	5.893.333	6.482.667	7.072.000	1.768.000
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.234.712.000	170.341.074	340.682.149	511.023.223	681.364.297	851.705.372	1.022.046.446	
		1.267.033.674	1.437.374.749	1.607.715.823	1.778.056.897	1.948.397.972	2.193.385.200	41.326.800
22101 Secretaria de Estado de Segurança Pública	135.188.000	9.396.436	18.792.872	28.189.308	37.585.744	46.982.179	56.378.615	
		66.990.436	76.386.872	85.783.308	95.179.744	104.576.179	115.188.000	20.000.000
22102 Polícia Civil do Estado do Amazonas	679.524.000	51.905.205	103.810.410	155.715.615	207.620.821	259.526.026	311.431.231	
		387.067.205	438.972.410	490.877.615	542.782.821	594.688.026	670.324.000	9.200.000
22103 Polícia Militar do Estado do Amazonas	1.278.700.000	98.213.305	196.426.610	294.639.915	392.853.221	491.066.526	589.279.831	
		732.473.905	830.687.210	928.900.515	1.027.113.821	1.125.327.126	1.268.521.200	10.178.800
22104 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas	138.900.000	10.662.795	21.325.590	31.988.385	42.651.179	53.313.974	63.976.769	
		79.358.795	90.021.590	100.684.385	111.347.179	122.009.974	137.392.000	1.508.000
22106 Subcomando de Ações de Defesa Civil	1.200.000	81.667	163.333	245.000	326.667	408.333	490.000	
		571.667	653.333	735.000	816.667	898.333	980.000	220.000
22701 Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência	1.200.000	81.667	163.333	245.000	326.667	408.333	490.000	
		571.667	653.333	735.000	816.667	898.333	980.000	220.000
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	136.844.000	10.716.878	21.433.756	32.150.635	42.867.513	53.584.391	64.301.269	
		79.138.878	89.855.756	100.572.635	111.289.513	122.006.391	136.844.000	0
24101 Defensoria Pública do Estado do Amazonas	136.844.000	10.716.878	21.433.756	32.150.635	42.867.513	53.584.391	64.301.269	
		79.138.878	89.855.756	100.572.635	111.289.513	122.006.391	136.844.000	0



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS	116.617.000	9.248.932	18.497.864	27.746.796	36.995.728	46.244.660	55.493.592	
		66.684.832	75.933.764	85.182.696	94.431.628	103.680.560	114.871.800	1.745.200
25101 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus	88.164.000	6.940.032	13.880.064	20.820.096	27.760.128	34.700.160	41.640.192	
		50.272.532	57.212.564	64.152.596	71.092.628	78.032.660	86.665.000	1.499.000
25103 Unidade Gestora de Projetos Especiais	23.387.000	1.924.685	3.849.369	5.774.054	7.698.738	9.623.423	11.548.108	
		13.580.485	15.505.169	17.429.854	19.354.538	21.279.223	23.311.600	75.400
25203 Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias	5.066.000	384.215	768.431	1.152.646	1.536.862	1.921.077	2.305.292	
		2.831.815	3.216.031	3.600.246	3.984.462	4.368.677	4.895.200	170.800
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.172.421.000	171.722.421	343.444.841	515.167.262	686.889.682	858.612.103	1.030.334.523	
		1.255.855.021	1.427.577.441	1.599.299.862	1.771.022.282	1.942.744.703	2.168.265.200	4.155.800
28101 Secretaria de Estado de Educação e Desporto	1.946.945.000	153.424.904	306.849.808	460.274.712	613.699.615	767.124.519	920.549.423	
		1.126.897.404	1.280.322.308	1.433.747.212	1.587.172.115	1.740.597.019	1.946.945.000	0
28201 Centro de Educação Tecnológica do Amazonas	114.406.000	9.472.929	18.945.859	28.418.788	37.891.718	47.364.647	56.837.577	
		66.675.929	76.148.859	85.621.788	95.094.718	104.567.647	114.406.000	0
28301 Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas	9.198.000	705.767	1.411.533	2.117.300	2.823.067	3.528.833	4.234.600	
		5.226.867	5.932.633	6.638.400	7.344.167	8.049.933	9.042.200	155.800
28302 Fundação Amazonas de Alto Rendimento	26.272.000	1.818.821	3.637.641	5.456.462	7.275.282	9.094.103	10.912.923	
		12.954.821	14.773.641	16.592.462	18.411.282	20.230.103	22.272.000	4.000.000
28701 Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica	75.600.000	6.300.000	12.600.000	18.900.000	25.200.000	31.500.000	37.800.000	
		44.100.000	50.400.000	56.700.000	63.000.000	69.300.000	75.600.000	0
30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	25.071.000	1.896.974	3.793.949	5.690.923	7.587.897	9.484.872	11.381.846	
		14.092.474	15.989.449	17.886.423	19.783.397	21.680.372	24.391.000	680.000
30101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	11.071.000	820.051	1.640.103	2.460.154	3.280.205	4.100.256	4.920.308	
		6.015.551	6.835.603	7.655.654	8.475.705	9.295.756	10.391.000	680.000



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
30201 Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas	14.000.000	1.076.923 8.076.923	2.153.846 9.153.846	3.230.769 10.230.769	4.307.692 11.307.692	5.384.615 12.384.615	6.461.538 14.000.000	0
31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.230.000	4.469.167 31.884.167	8.938.333 36.353.333	13.407.500 40.822.500	17.876.667 45.291.667	22.345.833 49.760.833	26.815.000 54.830.000	9.400.000
31101 Secretaria de Estado da Assistência Social	24.230.000	1.802.500 13.217.500	3.605.000 15.020.000	5.407.500 16.822.500	7.210.000 18.625.000	9.012.500 20.427.500	10.815.000 22.830.000	1.400.000
31701 Fundo Estadual de Assistência Social	40.000.000	2.666.667 18.666.667	5.333.333 21.333.333	8.000.000 24.000.000	10.666.667 26.666.667	13.333.333 29.333.333	16.000.000 32.000.000	8.000.000
37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	84.014.000	5.686.423 40.093.423	11.372.846 45.779.846	17.059.269 51.466.269	22.745.692 57.152.692	28.432.115 62.839.115	34.118.538 68.814.000	15.200.000
37101 Secretaria de Estado de Comunicação Social	84.014.000	5.686.423 40.093.423	11.372.846 45.779.846	17.059.269 51.466.269	22.745.692 57.152.692	28.432.115 62.839.115	34.118.538 68.814.000	15.200.000
40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INSTITUCIONAIS	7.160.000	537.885 3.972.885	1.075.769 4.510.769	1.613.654 5.048.654	2.151.538 5.586.538	2.689.423 6.124.423	3.227.308 6.870.000	290.000
40101 Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais	5.076.000	383.192 2.836.192	766.385 3.219.385	1.149.577 3.602.577	1.532.769 3.985.769	1.915.962 4.368.962	2.299.154 4.906.000	170.000
40102 Escritório de Representação do Estado em São Paulo	2.084.000	154.692 1.136.692	309.385 1.291.385	464.077 1.446.077	618.769 1.600.769	773.462 1.755.462	928.154 1.964.000	120.000
41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	276.800.000	18.741.026 132.141.026	37.482.051 150.882.051	56.223.077 169.623.077	74.964.103 188.364.103	93.705.128 207.105.128	112.446.154 226.800.000	50.000.000
41101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	276.800.000	18.741.026 132.141.026	37.482.051 150.882.051	56.223.077 169.623.077	74.964.103 188.364.103	93.705.128 207.105.128	112.446.154 226.800.000	50.000.000



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Fontes do Tesouro – Anexo I

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.547.000	38.545.583 269.819.083	77.091.167 308.364.667	115.636.750 346.910.250	154.182.333 385.455.833	192.727.917 424.001.417	231.273.500 462.547.000	0
99999 Reserva de Contingência	462.547.000	38.545.583 269.819.083	77.091.167 308.364.667	115.636.750 346.910.250	154.182.333 385.455.833	192.727.917 424.001.417	231.273.500 462.547.000	0
Total Fontes do Tesouro :	13.865.250.000	1.095.008.075 7.903.553.948	2.190.016.150 8.998.562.023	3.285.024.225 10.093.570.098	4.380.032.300 11.188.578.173	5.475.040.375 12.283.586.248	6.570.048.450 13.617.091.746	248.158.254



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Outras Fontes – Anexo II

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	25.198.000	2.063.936	4.127.872	6.191.808	8.255.744	10.319.679	12.383.615	
		14.662.936	16.726.872	18.790.808	20.854.744	22.918.679	25.198.000	0
11206 Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	18.413.000	1.498.519	2.997.038	4.495.558	5.994.077	7.492.596	8.991.115	0
		10.705.019	12.203.538	13.702.058	15.200.577	16.699.096	18.413.000	0
11209 Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas	756.000	63.000	126.000	189.000	252.000	315.000	378.000	0
		441.000	504.000	567.000	630.000	693.000	756.000	0
11304 Universidade do Estado do Amazonas	2.717.000	226.417	452.833	679.250	905.667	1.132.083	1.358.500	0
		1.584.917	1.811.333	2.037.750	2.264.167	2.490.583	2.717.000	0
11705 Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	12.000	1.000	2.000	3.000	4.000	5.000	6.000	0
		7.000	8.000	9.000	10.000	11.000	12.000	0
11706 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado	3.300.000	275.000	550.000	825.000	1.100.000	1.375.000	1.650.000	0
		1.925.000	2.200.000	2.475.000	2.750.000	3.025.000	3.300.000	0
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1.410.040.000	111.242.987	222.485.974	333.728.962	444.971.949	556.214.936	667.457.923	
		816.262.987	927.505.974	1.038.748.962	1.149.991.949	1.261.234.936	1.410.040.000	0
13301 Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas	1.410.040.000	111.242.987	222.485.974	333.728.962	444.971.949	556.214.936	667.457.923	0
		816.262.987	927.505.974	1.038.748.962	1.149.991.949	1.261.234.936	1.410.040.000	0
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.359.000	1.251.071	2.502.141	3.753.212	5.004.282	6.255.353	7.506.423	
		8.930.571	10.181.641	11.432.712	12.683.782	13.934.853	15.359.000	0
16201 Junta Comercial do Estado	11.009.000	888.571	1.777.141	2.665.712	3.554.282	4.442.853	5.331.423	0
		6.393.071	7.281.641	8.170.212	9.058.782	9.947.353	11.009.000	0
16301 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas	1.100.000	91.667	183.333	275.000	366.667	458.333	550.000	0
		641.667	733.333	825.000	916.667	1.008.333	1.100.000	0
16508 Empresa Estadual de Turismo	3.000.000	250.000	500.000	750.000	1.000.000	1.250.000	1.500.000	0
		1.750.000	2.000.000	2.250.000	2.500.000	2.750.000	3.000.000	0



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Outras Fontes – Anexo II

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
16702 Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas	250.000	20.833	41.667	62.500	83.333	104.167	125.000	0
		145.833	166.667	187.500	208.333	229.167	250.000	0
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	485.829.000	40.449.038	80.898.077	121.347.115	161.796.154	202.245.192	242.694.231	
		283.363.538	323.812.577	364.261.615	404.710.654	445.159.692	485.829.000	0
17301 Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas	378.000	31.500	63.000	94.500	126.000	157.500	189.000	0
		220.500	252.000	283.500	315.000	346.500	378.000	0
17302 Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas	6.703.000	552.173	1.104.346	1.656.519	2.208.692	2.760.865	3.313.038	0
		3.903.673	4.455.846	5.008.019	5.560.192	6.112.365	6.703.000	0
17303 Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA"	564.000	47.000	94.000	141.000	188.000	235.000	282.000	0
		329.000	376.000	423.000	470.000	517.000	564.000	0
17304 Fundação de Medicina Tropical "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"	15.000	1.250	2.500	3.750	5.000	6.250	7.500	0
		8.750	10.000	11.250	12.500	13.750	15.000	0
17305 Fundação Hospital "ADRIANO JORGE"	20.000	1.667	3.333	5.000	6.667	8.333	10.000	0
		11.667	13.333	15.000	16.667	18.333	20.000	0
17306 Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas	120.000	10.000	20.000	30.000	40.000	50.000	60.000	0
		70.000	80.000	90.000	100.000	110.000	120.000	0
17307 Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"	10.000	833	1.667	2.500	3.333	4.167	5.000	0
		5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000	0
17701 Fundo Estadual de Saúde	478.019.000	39.804.615	79.609.231	119.413.846	159.218.462	199.023.077	238.827.692	0
		278.814.115	318.618.731	358.423.346	398.227.962	438.032.577	478.019.000	0
18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	6.266.000	522.167	1.044.333	1.566.500	2.088.667	2.610.833	3.133.000	
		3.655.167	4.177.333	4.699.500	5.221.667	5.743.833	6.266.000	0
18101 Secretaria de Estado de Produção Rural	950.000	79.167	158.333	237.500	316.667	395.833	475.000	0
		554.167	633.333	712.500	791.667	870.833	950.000	0
18201 Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas	2.200.000	183.333	366.667	550.000	733.333	916.667	1.100.000	0
		1.283.333	1.466.667	1.650.000	1.833.333	2.016.667	2.200.000	0



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Outras Fontes – Anexo II

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
18202 Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas	3.116.000	259.667 1.817.667	519.333 2.077.333	779.000 2.337.000	1.038.667 2.596.667	1.298.333 2.856.333	1.558.000 3.116.000	0
19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS	30.040.000	2.373.846 17.393.846	4.747.692 19.767.692	7.121.538 22.141.538	9.495.385 24.515.385	11.869.231 26.889.231	14.243.077 30.040.000	0
19203 Superintendência Estadual de Habitação	28.585.000	2.252.596 16.545.096	4.505.192 18.797.692	6.757.788 21.050.288	9.010.385 23.302.885	11.262.981 25.555.481	13.515.577 28.585.000	0
19702 Fundo Estadual de Regularização Fundiária	1.440.000	120.000 840.000	240.000 960.000	360.000 1.080.000	480.000 1.200.000	600.000 1.320.000	720.000 1.440.000	0
19703 Fundo Estadual de Habitação	15.000	1.250 8.750	2.500 10.000	3.750 11.250	5.000 12.500	6.250 13.750	7.500 15.000	0
20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.000.000	83.333 583.333	166.667 666.667	250.000 750.000	333.333 833.333	416.667 916.667	500.000 1.000.000	0
20701 Fundo Estadual de Cultura	1.000.000	83.333 583.333	166.667 666.667	250.000 750.000	333.333 833.333	416.667 916.667	500.000 1.000.000	0
21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	6.270.000	522.500 3.657.500	1.045.000 4.180.000	1.567.500 4.702.500	2.090.000 5.225.000	2.612.500 5.747.500	3.135.000 6.270.000	0
21101 Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	1.500.000	125.000 875.000	250.000 1.000.000	375.000 1.125.000	500.000 1.250.000	625.000 1.375.000	750.000 1.500.000	0
21301 Fundação Estadual do Índio	50.000	4.167 29.167	8.333 33.333	12.500 37.500	16.667 41.667	20.833 45.833	25.000 50.000	0
21302 Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade	2.000.000	166.667 1.166.667	333.333 1.333.333	500.000 1.500.000	666.667 1.666.667	833.333 1.833.333	1.000.000 2.000.000	0
21702 Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	2.600.000	216.667 1.516.667	433.333 1.733.333	650.000 1.950.000	866.667 2.166.667	1.083.333 2.383.333	1.300.000 2.600.000	0



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Outras Fontes – Anexo II

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
21703 Fundo Estadual Antidrogas	50.000	4.167 29.167	8.333 33.333	12.500 37.500	16.667 41.667	20.833 45.833	25.000 50.000	0
21704 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	50.000	4.167 29.167	8.333 33.333	12.500 37.500	16.667 41.667	20.833 45.833	25.000 50.000	0
21705 Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência	20.000	1.667 11.667	3.333 13.333	5.000 15.000	6.667 16.667	8.333 18.333	10.000 20.000	0
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	152.647.000	12.590.455 88.913.955	25.180.910 101.504.410	37.771.365 114.094.865	50.361.821 126.685.321	62.952.276 139.275.776	75.542.731 152.647.000	0
22101 Secretaria de Estado de Segurança Pública	155.000	12.917 90.417	25.833 103.333	38.750 116.250	51.667 129.167	64.583 142.083	77.500 155.000	0
22102 Polícia Civil do Estado do Amazonas	300.000	25.000 175.000	50.000 200.000	75.000 225.000	100.000 250.000	125.000 275.000	150.000 300.000	0
22103 Polícia Militar do Estado do Amazonas	300.000	25.000 175.000	50.000 200.000	75.000 225.000	100.000 250.000	125.000 275.000	150.000 300.000	0
22104 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas	2.305.000	192.083 1.344.583	384.167 1.536.667	576.250 1.728.750	768.333 1.920.833	960.417 2.112.917	1.152.500 2.305.000	0
22106 Subcomando de Ações de Defesa Civil	182.000	15.167 106.167	30.333 121.333	45.500 136.500	60.667 151.667	75.833 166.833	91.000 182.000	0
22201 Departamento Estadual de Trânsito	123.775.000	10.184.455 72.071.955	20.368.910 82.256.410	30.553.365 92.440.865	40.737.821 102.625.321	50.922.276 112.809.776	61.106.731 123.775.000	0
22702 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas	1.500.000	125.000 875.000	250.000 1.000.000	375.000 1.125.000	500.000 1.250.000	625.000 1.375.000	750.000 1.500.000	0
22703 Fundo Estadual de Segurança Pública	24.130.000	2.010.833 14.075.833	4.021.667 16.086.667	6.032.500 18.097.500	8.043.333 20.108.333	10.054.167 22.119.167	12.065.000 24.130.000	0
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	6.000.000	500.000 3.500.000	1.000.000 4.000.000	1.500.000 4.500.000	2.000.000 5.000.000	2.500.000 5.000.000	3.000.000 6.000.000	0



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Outras Fontes – Anexo II

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
24101 Defensoria Pública do Estado do Amazonas	300.000	25.000	50.000	75.000	100.000	125.000	150.000	0
		175.000	200.000	225.000	250.000	275.000	300.000	
24701 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas	5.700.000	475.000	950.000	1.425.000	1.900.000	2.375.000	2.850.000	0
		3.325.000	3.800.000	4.275.000	4.750.000	5.225.000	5.700.000	
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS	232.650.000	19.387.500	38.775.000	58.162.500	77.550.000	96.937.500	116.325.000	0
		135.712.500	155.100.000	174.487.500	193.875.000	213.262.500	232.650.000	
25101 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus	132.500.000	11.041.667	22.083.333	33.125.000	44.166.667	55.208.333	66.250.000	0
		77.291.667	88.333.333	99.375.000	110.416.667	121.458.333	132.500.000	
25103 Unidade Gestora de Projetos Especiais	100.000.000	8.333.333	16.666.667	25.000.000	33.333.333	41.666.667	50.000.000	0
		58.333.333	66.666.667	75.000.000	83.333.333	91.666.667	100.000.000	
25203 Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias	150.000	12.500	25.000	37.500	50.000	62.500	75.000	0
		87.500	100.000	112.500	125.000	137.500	150.000	
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	862.104.000	70.970.205	141.940.410	212.910.615	283.880.821	354.851.026	425.821.231	0
		502.022.205	572.992.410	643.962.615	714.932.821	785.903.026	862.104.000	
28101 Secretaria de Estado de Educação e Desporto	858.804.000	70.695.205	141.390.410	212.085.615	282.780.821	353.476.026	424.171.231	0
		500.097.205	570.792.410	641.487.615	712.182.821	782.878.026	858.804.000	
28201 Centro de Educação Tecnológica do Amazonas	700.000	58.333	116.667	175.000	233.333	291.667	350.000	0
		408.333	466.667	525.000	583.333	641.667	700.000	
28301 Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas	600.000	50.000	100.000	150.000	200.000	250.000	300.000	0
		350.000	400.000	450.000	500.000	550.000	600.000	
28302 Fundação Amazonas de Alto Rendimento	2.000.000	166.667	333.333	500.000	666.667	833.333	1.000.000	0
		1.166.667	1.333.333	1.500.000	1.666.667	1.833.333	2.000.000	
30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	25.258.000	2.079.186	4.158.372	6.237.558	8.316.744	10.395.929	12.475.115	0
		14.708.186	16.787.372	18.866.558	20.945.744	23.024.929	25.258.000	



Governo do Estado do Amazonas
Orçamento 2021
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal
Outras Fontes – Anexo II

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro	Saldo Contingenciado
30101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	10.250.000	854.167	1.708.333	2.562.500	3.416.667	4.270.833	5.125.000	0
		5.979.167	6.833.333	7.687.500	8.541.667	9.395.833	10.250.000	
30201 Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas	13.458.000	1.095.859	2.191.718	3.287.577	4.383.436	5.479.295	6.575.154	0
		7.824.859	8.920.718	10.016.577	11.112.436	12.208.295	13.458.000	
30701 Fundo Estadual do Meio Ambiente	1.500.000	124.994	249.987	374.981	499.974	624.968	749.962	0
		874.994	999.987	1.124.981	1.249.974	1.374.968	1.500.000	
30702 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	50.000	4.167	8.333	12.500	16.667	20.833	25.000	0
		29.167	33.333	37.500	41.667	45.833	50.000	
31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.340.000	111.667	223.333	335.000	446.667	558.333	670.000	0
		781.667	893.333	1.005.000	1.116.667	1.228.333	1.340.000	
31101 Secretaria de Estado da Assistência Social	10.000	833	1.667	2.500	3.333	4.167	5.000	0
		5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000	
31701 Fundo Estadual de Assistência Social	1.330.000	110.833	221.667	332.500	443.333	554.167	665.000	0
		775.833	886.667	997.500	1.108.333	1.219.167	1.330.000	
41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	11.250.000	937.500	1.875.000	2.812.500	3.750.000	4.687.500	5.625.000	0
		6.562.500	7.500.000	8.437.500	9.375.000	10.312.500	11.250.000	
41101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	2.000.000	166.667	333.333	500.000	666.667	833.333	1.000.000	0
		1.166.667	1.333.333	1.500.000	1.666.667	1.833.333	2.000.000	
41701 Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas	9.250.000	770.833	1.541.667	2.312.500	3.083.333	3.854.167	4.625.000	0
		5.395.833	6.166.667	6.937.500	7.708.333	8.479.167	9.250.000	
Total Outras Fontes :	3.271.251.000	265.085.391	530.170.782	795.256.173	1.060.341.564	1.325.426.955	1.590.512.346	0
		1.900.710.891	2.165.796.282	2.430.881.673	2.695.967.064	2.961.052.455	3.271.251.000	



ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - FIXADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
Artigo 13 da LRF

Em Mil Reais

FONTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
100 - Recursos Ordinários	1.643.133	1.431.894	1.339.809	1.584.673	1.885.736	1.926.988	9.812.232
110 - Recursos de Depósitos Judiciais da LC 151/2015	61.577	9.526	1.331	4.291	2.836	7.439	87.000
111 - Acordos - Recofarma	0	100	-	0	0	0	100
112 - Acordos - Visteon	3	3	-	4	1	2	13
114 - Acordos - Pepsi-Cola	14	13	-	17	3	7	54
115 - Alienação de Bens	9	10	667	12	7	6	711
116 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	63.336	66.625	38.226	79.153	95.610	104.049	447.000
118 - RECURSOS DO FECOP	5.060	3.847	2.854	5.308	6.593	8.538	32.200
119 - Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais	5.449	1.446	1.303	1.254	1.281	1.266	12.000
120 - Contribuição do Desenvolvimento Humano	4	4	-	194	1	78	280
121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	521.377	337.621	317.661	304.942	232.351	590.048	2.304.000
130 - Cotaparte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	450	407	3	259	380	0	1.500
140 - Indenização pela Utilização de Recursos Hídricos e Exploração de Recursos Minerais	4.226	4.252	2.328	3.494	4.248	4.158	22.705
145 - Recursos do Royalties sobre o Petróleo	54.113	32.229	28.259	18.474	46.114	43.560	222.749
146 - Recursos do FUNDEB	260.721	199.607	174.812	229.695	236.213	303.952	1.405.000
150 - Outras Transferências de Recursos Federais	2.276	2.074	1.872	2.291	2.907	3.880	15.300
160 - Recursos do FTI	156.611	163.155	155.277	178.595	203.230	210.131	1.067.000
170 - Recursos do FMPEP	15.437	14.218	8.338	14.685	20.327	22.994	96.000
201 - Recursos Diretamente Arrecadados	42.498	42.536	44.523	68.260	53.678	38.691	290.187
202 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.561	8.114	5.597	5.351	6.667	8.803	39.093
203 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito nos termos do Art. nº 320 da Lei nº 9.503/1997	1.346	2.293	1.059	2.380	2.600	723	10.400
227 - Recursos da Contribuição do Salário-Educação	14.112	10.130	9.180	8.940	9.438	10.012	61.813
231 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S	54.563	118.380	49.453	106.153	66.696	79.730	474.976
232 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos	-	42	90	532	727	652	2.043
242 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Especial - SUAS	4	3	2	1	0	0	10
243 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão - SUAS - IGD	1	2	2	0	0	0	5
244 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	26	19	91	32	90	42	300
245 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS - Programas do SUAS	780	7	113	98	1	1	1.000
246 - Complementação do FUNDEB	195.039	197.646	131.628	131.628	131.628	(77.568)	710.000
251 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1	88	1	1	0	0	90
252 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.040	4.319	2.177	8.998	8.228	5.487	30.250
253 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14	19	12	426	2.809	1.751	5.031
254 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO	5	8	5	4	1	1	23
255 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM CAMPO	16	23	14	12	3	3	72
256 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	3	2	5	2	1	1	15
257 - Transf. do FNDE - Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. para Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA	2	3	2	2	0	0	10
259 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.744	2.053	1.183	529	45.787	303	51.600
261 - Fundo Financeiro - RPPS	96.896	136.699	105.175	116.827	102.124	204.358	762.079
262 - Fundo Previdenciário - RPPS	42.419	56.967	47.719	49.186	51.403	211.639	459.333
264 - Fundo de Proteção Previdenciária dos Militares - FPPM	-	-	11.955	22.103	59.036	56.441	149.535
271 - Operações de Crédito Internas	-	40.000	-	-	-	2.500	42.500
275 - Operações de Crédito Externas	-	15.000	-	-	-	85.000	100.000
280 - Convênios	3.211	22.543	9.099	19.073	17.897	34.940	106.763
285 - Outras Fontes	568	790	26.828	613	1.040	1.776	31.615
290 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FUNPEN	-	361	8.473	108	30	29	9.000
291 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FAT	-	-	-	-	-	250	250
295 - Transferências de Entidades Internacionais	1	2	1	1	0	0	5
296 - Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	0	0	0	0	2	119	122
298 - Transferências Fundo a Fundo Vinculadas à Segurança Pública	-	8.947	541	-	-	14.512	24.000
Total	3.252.647	2.934.029	2.527.665	2.968.602	3.297.729	3.907.292	18.887.964

Fonte: Sistema AFI-BIEE-SET-SEFAZ

NOTAS EXPLICATIVAS:

¹ As metas bimestrais de arrecadação tomaram por base o montante orçado no exercício para cada fonte de recurso, distribuído entre os bimestres segundo os percentuais de ingressos mensais ocorridos no ano de 2020. Foram realizadas ajustes sazonais.

Protocolo 34378

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 608/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 17 de março de 2020, referente à aposentadoria da servidora **JOANA ALFAIA DE CASTRO FONSECA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.09052EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002697.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **JOANA ALFAIA DE CASTRO FONSECA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 144.616-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Dom Mário, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34379

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 963/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de julho de 2020, referente à aposentadoria da servidora **SELMA RIBEIRO VIEIRA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.09275EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002818.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **SELMA RIBEIRO VIEIRA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 029.464-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Balbina Mestrinho, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e

vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34380

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.M.09175EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00003114.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM SERGIO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula n.º 125.536-3B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R\$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$8.401,84 (oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 34381